



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$54.020,41*

PROAD 12165/2022

1 - ITEM IDENTIFICADOR DA DEMANDA E DESCRIÇÃO DO OBJETO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Item: Esta demanda está prevista no PAC SERGE 2022 através do item 12034.

Objeto: Aquisição complementar de gêneros alimentícios.

2 - UNIDADE DEMANDANTE E UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição complementar de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante, guardanapo e filtro de papel) para o atendimento do serviço de copa nas Sessões Plenárias, sessões das Turmas, atendimento a Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Gabinete dos Desembargadores, assim como solenidades e eventos de capacitação da Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - COFTAG e da Escola Judicial, deste Tribunal, alinhada com o Plano Estratégico do Tribunal, nos objetivos de promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida de servidores e magistrados no ambiente de trabalho.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Objeto)

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas,

Desse modo, a solução encontrada é a aquisição de gêneros alimentícios, cujos produtos possuem vários fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, no correspondente certame.

4.1. Resumo do objeto:

Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios): café, chá, açúcar, adoçante, guardanapo e filtro de papel.

4.2. Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender às seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtidade
1	- CAFÉ , em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo Tradicional ou Extra Forte, embalagem a vácuo, em pacote de 500 gramas, com o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS/ANVISA) comprovando a qualidade do produto. Marcas de Referência: Três Corações, Pilão, Caboclo, Pelé, Damasco, ou similar ou de melhor qualidade. <i>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses a contar da data da entrega.</i>	500 gr	200
2	- FILTRO DE PAPEL , descartável, para coar café, nº 103 , embalagem com 30 unidades; <i>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da</i>	caixa	100





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<i>entrega.</i>		
3	- AÇÚCAR REFINADO , acondicionado em embalagem de 1 Kg; <i>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.</i>	kg	100
4	CHÁ , caixa com no mínimo 10 sachês; <u>peso líquido mínimo da caixa 10g.</u> Sabores de referência: Erva doce, hortelã, cidreira, camomila, maçã com canela, morango silvestre, chá verde, capim cidreira, morango. Obs: <u>O fornecedor deverá fornecer um mínimo de 2 (dois) sabores diferentes, na mesma proporção, dentre os sabores de referência.</u> <i>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.</i>	caixa	200
5	- GUARDANAPO DE PAPEL , acondicionado em pacotes, contendo cinquenta guardanapos de papel, folha dupla , na <u>cor branca</u> , medindo 23 cm x 23 cm. <i>Validade: indeterminado.</i> Obs: <u>Será aceita uma variação para mais ou para menos, máxima de 2 cm nas medidas citadas.</u>	Pct	100
6	- ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ , caixa contendo 50 sachês de 800mg cada. Caixas de peso líquido mínimo de 40g. <i>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.</i>	caixa	50

§ 1º – O prazo de validade dos itens 1, 2, 3, 4 e 6 deverá ser de, pelo menos, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.

§ 2º – O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação da disponibilização da nota de empenho.

4.3. Estimativa das Quantidades

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, a Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG, considerou como parâmetro básico a quantidade adquirida na última aquisição que continha o mesmo objeto (CD 3044/2022), combinado com o histórico da demanda desses produtos, nos últimos 12 meses, estando em consonância com as expectativas de consumo efetivadas pela





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

unidade demandante.

5 - SUSTENTABILIDADE

5.1. Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada (empresa):

I – Das obrigações gerais:

- a) proceder, o seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

II – Das obrigações específicas:

a) - Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;

b) - Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

c) - Entregar os produtos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

III – Das obrigações em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.2. Obrigações do contratante (Tribunal):

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Critérios Fiscais:

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;

Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Obs: A adjudicação **POR ITEM** da aquisição deste objeto, por fornecedores diversos, tem por objetivo propiciar a ampla participação de licitantes, que não disponham de capacidade para fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a determinados itens autônomos.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora:

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Tipo de procedimento: - Compra Direta - Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento da Despesa: 7- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Email: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275 / (48) 3216-4014

A entrega dos materiais se dará no Almoxarifado do TRT da 12ª Região no endereço abaixo, no horário das **13:00h às 18:00h**.

Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3321-1732 - e-mail.: samox@trt12.jus.br

Prazo para entrega: 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO TRIBUNAL

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – ANÁLISE DE RISCOS

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TRT da 12ª Região, no horário das **13:00h às 18:00h**.

Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3321-1732 - e-mail.: samox@trt12.jus.br

14.1. Indicação das condições para o recebimento do objeto:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na nota de empenho e no Termos de Referência;
- b) **definitivamente**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
 - a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO JT, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
 - b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
 - c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
 - d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD, por meio do email nulad@trt12.jus.br;
 - e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

16 – PENALIDADES

16.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.3 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - EQUIPE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante titular:

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante Demandante substituto:

Nome: Marli Gomes
Matrícula: 757
Lotação: CSG
Cargo: Técnico Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail Institucional: marli.gomes@trt12.jus.br

Ramal: 4295

Integrante Técnico titular:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante Técnico substituto:

Nome: Marli Gomes

Matrícula: 757

Lotação: CSG

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail Institucional: marli.gomes@trt12.jus.br

Ramal: 4295

Integrante administrativo titular:

Nome: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal 4240

Integrante Administrativo substituto:

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal 4322

Data: Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

